



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I            N.º        1.736/89        "

- AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A FILIAR-SE COM ASSOCIAÇÃO DE ÂMBITO NACIONAL -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Conceição da Barra-ES, a Associação de âmbito Nacional que vier a ser organizada, e com o objetivo de defender os interesses dos municípios brasileiros limítrofes e produtores de petróleo.

Artº 2º - Para atender aos fins comundados no artigo anterior o Poder Executivo poderá:

- a) destinar contribuição anual em favor da associação a partir da sua instalação, em percentual correspondente, de até 1% (um por cento), da arrecadação proveniente da indenização pela exploração petrolífera ;
- b) destinar contribuição especial no valor de até (5.000) Cinco Mil) LFT para atender às despesas iniciais de urbanização de 1º (primeiro) Congresso Brasileiro dos Municípios Limitrofes Produtores de Petróleo, a realizar-se no primeiro semestre de 1989.

Artº 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a contar das dotações orçamentárias vigentes.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

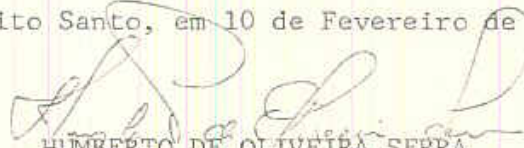


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

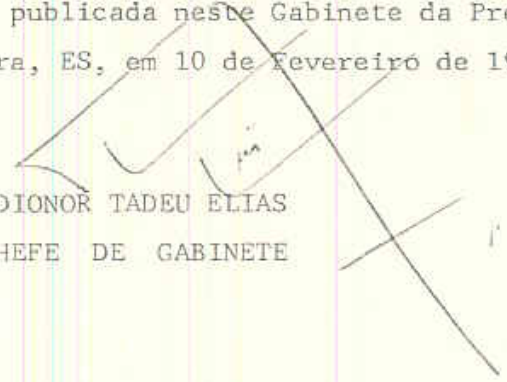
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 10 de Fevereiro de 1989.

  
HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 10 de Fevereiro de 1989.

  
CLAUDIONOR TADEU ELIAS  
CHEFE DE GABINETE